

1. Indicar com o número
37.05-199

servidor será enquadrado no grau "6";

Artigo 18. - Locum actus, após a incorporação aos vencimentos dos servidores, todas as gratificações e adições emais instituídas anteriormente a qualquer título ou por qualquer denominação.

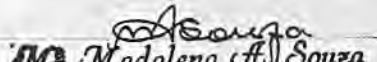
Artigo 19. - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente.

Artigo 20. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 1.986

Aruas, 24 de março de 1986


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação feita através de Edital capitado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{de} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 641 de 23 de janeiro de 1986

"Autoriza o Plebiscito Municipal de Aruias, Estado de São Paulo, e o realigação consensuado e da bairros proximidades"

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Colar com o Original
31/05/86

18
Município de Arias
PREFEITO MUNICIPAL

Foy saber que a Câmara Municipal de Arias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de: Cr\$ 15.000.000 (Quinze milhões de Cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - Assinar, com a referida Secretaria, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: instalação de um número de mudas de várias frutíferas e horta comunitária.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arias, 23 de janeiro de 1986

Nelson Lutz da Silva

Nelson Lutz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação feita através de Edital publicado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

Obs: Próxima Lei nº 647

Assouza
M^o Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESCUREIRA
R. 8.976.281